

REVOGADA PELA LEI Nº 4126/2023

LEI Nº 3.805, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

**~~FIXA AS DIÁRIAS DOS
VEREADORES E SERVIDORES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Texto compilado

**~~O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,~~** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de
autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, a saber:

-

~~Art. 1º~~ Fica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o
valor das diárias dos Vereadores de Linhares/ES, quando se deslocarem para fora do
Município e dentro do Estado, e R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais),
quando se deslocarem para fora do Estado.

-

~~Art. 2º~~ Os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de
Linhares/ES, são aqueles constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei,
de acordo com os cargos exercidos pelos mesmos.

-

~~§ 1º~~ Fica limitado em 02 (duas) diárias mensais para deslocamentos
ocorridos dentro do Estado, exceto para participação em congressos e cursos.

-

~~§ 2º~~ A participação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de
Linhares/ES, em congressos, cursos e eventos correlatos dentro e fora do estado fica
limitada a 04 (quatro) eventos por ano, com intervalo mínimo entre eles de pelo
menos 60 (sessenta) dias, exceto para Mesa Diretora e Diretores.

-

~~§ 3º~~ O pagamento de diária só será concedido para deslocamento
ocorrido a partir da sede do Poder Legislativo Municipal, por tempo superior a
04h00min, ou, com distância superior de 50 Km (cinquenta quilômetros).

-

~~§ 4º~~ As regras previstas nos parágrafos anteriores não se aplicam ao
Presidente da Mesa Diretora, Diretores e Servidores da Câmara Municipal de Linhares
identificados nos Anexos I, II, V e VI da presente lei.

-

~~Art. 3º~~ As diárias são destinadas a cobrir despesas com alimentação e
hospedagem dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES,
que estejam a serviço ou em missão de estudo.

-

~~Art. 4º~~ O requerimento de diária, direcionado ao Presidente da Câmara,
deve ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da
viagem.

-

~~Parágrafo único~~ Excepcionalmente, em caso de urgência devidamente
justificada, o requerimento poderá ser feito sem a observância do prazo acima, mas
nunca após a realização da viagem.

-

~~Art. 5º~~ Não sendo caso de pernoite, os vereadores e os servidores
constantes nos anexos I, II, III e IV receberão o valor da diária igual a metade do
previsto nos respectivos anexos.

-

Art. 6º O valor da diária referente a viagem não realizada deve ser restituído à Diretoria Administrativa Finanças e Recursos Humanos no prazo de 24 horas.

Art. 7º A prestação de contas de diárias será feita em até 72 horas após o retorno do servidor, junto à Diretoria Legislativa de Finanças e Contabilidade.

Art. 8º As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as [Leis nºs. 3.673/2017, 3.683/2017 e 3.735/2018](#), bem como a Instrução Normativa SFI – Sistema Financeiro nº 001/2016, de 30 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Linhares.

ANEXO I
DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA TOTAL
Procurador Geral, Procurador Jurídico e demais cargos vinculados à Procuradoria, Diretor Geral, Diretor Administrativo Finanças e Recursos Humanos, Diretor de Imprensa Ouvidoria e Comunicação, Diretor de Suprimentos, Analista de Assuntos Legislativos, Analista de Imprensa e Relações Públicas.	- - R\$ 450,00

ANEXO II
FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA TOTAL
Procurador Geral, Procurador Jurídico e demais cargos vinculados à Procuradoria, Diretor Geral, Diretor Administrativo Finanças e Recursos Humanos, Diretor de Imprensa Ouvidoria e Comunicação, Diretor de Suprimentos, Analista de Assuntos Legislativos, Analista de Imprensa e Relações Públicas.	- - R\$ 665,00

ANEXO III
DENTRO DO ESTADO

-CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA TOTAL
Controlador, Contador, Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe de Gabinete de Vereador, Chefe de Tecnologia de Informação, Chefe de Protocolo, Coordenador de Patrimônio, Coordenador de Almoxarifado, Agente de Representação Parlamentar, Assistente de Gabinete do Legislativo, Enfermeiro, Técnico em Informática, Técnico em Comunicação Social, Operador de Áudio e Vídeo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Imprensa e Comunicação Social, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Ouvidor, Chefe de Imprensa e Comunicação, Assessor Parlamentar, Secretário de Gabinete Parlamentar.	- - - - R\$ 250,00

**ANEXO IV
FORA DO ESTADO**

-CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA TOTAL
Controlador, Contador, Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe de Gabinete de Vereador, Chefe de Imprensa e Comunicação, Chefe de Tecnologia de Informação, Chefe de Protocolo, Coordenador de Patrimônio, Coordenador de Almoxarifado, Agente de Representação Parlamentar, Assistente de Gabinete do Legislativo, Enfermeiro, Técnico em Informática, Técnico em Comunicação Social, Operador de Áudio e Vídeo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Imprensa e Comunicação Social, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Ouvidor, Assessor Parlamentar, Secretário de Gabinete Parlamentar.	- - - - R\$ 400,00

**ANEXO V
DENTRO DO ESTADO**

-CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA TOTAL
Motorista Legislativo e demais cargos não previstos nos anexos anteriores.	- R\$ 100,00

**ANEXO VI
FORA DO ESTADO**

-CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA TOTAL
Motorista Legislativo e demais cargos não previstos nos anexos anteriores.	- R\$ 150,00